

à função de coordenadora do Curso Técnico em Higiene Dental do Gabinete do Reitor (FG-4), desta Universidade, em substituição à professora Marisa Martins da Silva Prado. A professora ora designada responderá pela função a partir de 05/08/2009. Esta portaria entra em vigor em 05/08/2009.

Portaria R nº. 1.026, de 26/08/2009

Designa a servidora Ludmila Guerra de Moura para exercer a função de assessora especial 5 (FG-3), desta Universidade, em substituição ao servidor Paulo Roberto Teles. A servidora ora designada responderá pela função a partir de 01/09/2009. Esta portaria entra em vigor em 01/09/2009.

Portaria R nº. 1.029, de 28/08/2009

Designa o professor Adevalton Bernardo dos Santos como substituto da diretora da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, desta Universidade, em caso de afastamento, ausências e impedimentos da diretora daquela unidade acadêmica. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27/08/2009.

Portaria R nº. 1.030, de 28/08/2009

Esta portaria dispõe sobre a divulgação dos acordos celebrados nos autos das ações civis públicas, processos de números 2005.38.03.003054-0 e 2009.38.03.002353-6, propostas pelo Ministério Público Federal acerca da realização de concurso público de provas e títulos e processo seletivo simplificado, cujo inteiro teor se publica a seguir:

"Processo nº. 2005.38.03.003054-0:

1. A Universidade Federal de Uberlândia se compromete a:

I – centralizar, na Pró-reitoria de Recursos Humanos, a realização de todo e qualquer processo de seleção de pessoal para admissão em seus quadros funcionais, tanto para a admissão de técnico administrativo, como para a admissão de professor para a carreira do magistério superior, ou de primeiro e segundo graus, bem assim de professor substituto, a qual

deverá, para a seleção e avaliação de candidatos, estabelecer normas uniformes destinadas a reger os concursos públicos e processos seletivos para todas as unidades acadêmicas e órgãos administrativos, ficando expressamente vedada a delegação ou subdelegação;

II – editar portaria do reitor designando cada comissão julgadora do concurso, por área, órgão ou por unidade acadêmica, conforme o caso, contendo o nome e a qualificação completa de cada membro, que deverá elaborar relatório circunstanciado sobre a realização do concurso, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos, estabelecendo-se, previamente, os critérios para o julgamento de provas escrita, didática, práticas e de título, quando for o caso, oportunizando-se prazo para arguição de impedimento ou suspeição de membros integrantes da comissão;

III – constar no edital de realização de concurso público, de provas ou de provas e títulos, ou de processo seletivo simplificado, destinado à seleção de candidatos para admissão em seus quadros funcionais, a qualquer título – carreira do magistério superior e de primeiro e segundo graus, professor substituto e técnico administrativo:

a) o número total de vagas;

b) o regime jurídico de contratação;

c) a carga horária semanal de trabalho, as principais atividades do cargo, o regime de trabalho ao qual estará submetido o servidor e a remuneração inicial, incluídas as gratificações;

d) os requisitos necessários à investidura, o prazo de validade do concurso e possibilidade de prorrogação;

e) todas as etapas do concurso;

f) as condições e o cronograma de realização das provas;

g) a data da realização e o período de duração de cada prova;

h) o peso de cada prova e a forma de classificação e eliminação em cada etapa;

i) a data de abertura e de encerramento das inscrições, com interregno mínimo de 15 (quinze) dias entre essas datas;

j) o horário e o local de atendimento aos interessados, o valor da taxa de inscrição, com indicação do seu destino, bem como o procedimento para o seu recolhimento em nome da Universidade na conta única do Tesouro Nacional;

k) o prazo e a forma de julgamento das inscrições, homologação do concurso e condições para nomeação e posse do candidato classificado;

l) o procedimento para a interposição e a apreciação de recurso, com vista de provas aos candidatos;

m) realizar o concurso em duas etapas, quando for o caso; constando a primeira etapa, obrigatoriamente, de uma prova escrita de caráter eliminatório, e a segunda etapa compreendendo:

1 – prova prática, quando couber;

2 – prova didática, para os cargos de professor efetivo e substituto; e

3 – prova de títulos.

n) os procedimentos a serem adotados pela comissão julgadora quanto às provas eliminatórias e classificatórias;

o) a definição clara e objetiva da valoração dos títulos, estabelecendo o valor unitário da pontuação de cada um e a pontuação máxima por categoria de titulação, restando claro que cada título será pontuado uma única vez, observando-se que sua valoração será uniforme para as unidades acadêmicas e órgãos administrativos participantes do concurso;

p) na hipótese em que o candidato deva apresentar pré-projeto, seja

definido o formato e o sumário de seu conteúdo mínimo, estabelecendo-se critérios objetivos para a sua avaliação e pontuação específica; e

q) os critérios e a forma como se dará a correção das provas, com esclarecimentos claros e objetivos dos pontos sobre os quais os candidatos serão avaliados, dados que deverão ser estabelecidos previamente e publicados no edital ou no regulamento do concurso, contendo os critérios de julgamento e classificação, a média para aprovação, a forma de apuração das notas, a média final de classificação e os critérios de desempate.

2. compor a Comissão Julgadora de cada concurso ou processo seletivo por, no mínimo, dois servidores da Universidade com titulação equivalente à exigida dos candidatos e, ao menos, por um representante da comunidade externa, que deverá ser escolhido entre servidores de outros órgãos públicos ou entre representantes da entidade fiscalizadora do exercício das profissões regulamentadas, quando for o caso, todos nomeados por portaria do reitor, devendo a comissão ter total autonomia na realização do certame, observadas as normas do edital do concurso e legislação pertinente e complementar.

3. que a comissão julgadora, na realização do concurso composto por mais de uma etapa, publique resultados parciais, informando-se a nota de cada candidato classificado e, ainda, oportunizando-se prazo para a interposição de recurso, elaborando-se relatório circunstanciado sobre os trabalhos desenvolvidos, cujo resultado deverá ser posteriormente homologado pelo reitor.

4. que sejam impedidos de integrar a comissão examinadora os cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de candidatos do concurso, os quais também não poderão participar de reuniões *interna corporis*, que versarem sobre o certame, bem assim ter acesso a

quaisquer documentos relacionados com o concurso durante sua realização.

5. que promova a entrega aos candidatos, no ato da inscrição, de todas as informações e instruções pertinentes à realização do concurso, o programa sobre o qual versarão as provas e cópia da portaria de designação da comissão julgadora.

6. fica estabelecido que caberá à Universidade a livre escolha da(s) modalidade(s) de prova(s) que deverá(ão) constar em cada edital de concurso ou de processo seletivo, observadas as normas internas da Instituição, sendo vedada a adoção de prova de caráter estritamente subjetivo.

7. em relação aos demais fatos noticiados neste processo, ficou estabelecido que a Universidade instaurará procedimento administrativo para sua devida elucidação, adotando-se as providências cabíveis, no prazo de 06 (seis) meses.

8. o presente acordo obriga todos os integrantes do corpo docente e do corpo técnico administrativo da Universidade, principalmente seus dirigentes, e produzirá efeitos a partir de 1º/07/2005.

9. fica fixada multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) por edital, ou para o caso de descumprimento das disposições ora acordadas."

"PROCESSO nº 2009.38.03.002353-6:

1. independentemente do disposto no Decreto nº. 6.944, de 21/08/2009 (artigo 18, I), deverá ser observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a abertura e o encerramento das inscrições dos concursos públicos promovidos pela Universidade Federal de Uberlândia-UFU.

2. a UFU compromete-se a publicar o nome dos componentes das bancas examinadoras, inclusive suplentes, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da abertura das inscrições de quaisquer concursos.

3. ficam mantidas as demais disposições do acordo celebrado no processo nº. 2004.38.03.003054-0.

4. o magnífico reitor deverá dar conhecimento aos diretores das unidades acadêmicas acerca da multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) por descumprimento das condições do presente acordo e daquele celebrado no processo nº. 2004.38.03.003054-0, sem prejuízo de outras sanções legais porventura cabíveis.

5. será editada portaria do magnífico reitor, a fim de cumprir o presente acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, bem assim os demais itens acordados nos autos nº. 2004.38.03.003054-0.

6. os contratos que foram objeto de impugnação por intermédio da presente ação não poderão ser renovados a partir de 2010."

Os diretores de unidades acadêmicas, unidades especiais de ensino e o pró-reitor de Recursos Humanos devem observar o que dispõem o Decreto nº. 6.944, de 21/08/2009, esta portaria, a Resolução nº. 08/2007 do Conselho Diretor e as demais normas pertinentes e complementares quando da realização de concurso público e processo seletivo simplificado. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Portaria R nº. 1.031, de 28/08/2009

Concede licença-capacitação à servidora Kátia Vieira Schwarz, no período de 02/09/2009 a 04/11/2009, por 64 dias, referente ao período aquisitivo de 15/11/1999 a 05/11/2004, a fim de participar do Curso de Gestão Administrativa, na Digital Minas Formação Profissional. Esta portaria entra em vigor em 02/09/2009.

Portaria R nº. 1.032, de 28/08/2009

Dispensa a partir de 01/09/2009, da função de chefe, do Setor de Pessoal auxiliar da Diretoria do Hospital Odontológico (FG-6), desta Universidade, a servidora Ana Maria de Paula Resende. Revoga-se a Portaria R nº. 224/04. Esta portaria entra em vigor em 01/09/2009.